SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3636a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 789/2026

Nomeia JAIRO HENRIQUE RODRIGUES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JAIRO HENRIQUE RODRIGUES,** portador do RG n.º 3.***.336-9/SESP-PR e do CPF n.º 583.***.*29-91, para o cargo de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Comunicação e Cerimonial, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 13.10.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BD6807DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.514/2026

Dá nome à logradouro público no Município de Campo Magro, na forma que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ozias de Matos a via pública municipal identificada como Rua Projetada BCM 374, localizada no bairro Ervalzinho, com início na Rua Severino da Luz Manfrão e término no lote 029 da quadra 007, com extensão de 389,79 metros.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida identificação do logradouro mediante a colocação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de outubro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:514B0E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 883/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 883/2026 de 14/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1061/2026 de 14/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.152		SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
226 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.15.451.0002.1.003		REFORMA, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE	

		ESPACOS PUBLICOS /	
242 - 4.4.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	14/10/2026 - 08:43:50

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E2935149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.655/2026
Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 131
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.567.977/0001-58, neste ato representada por sua Presidente, Cintia Mara Muller.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 131**, de autoria dos Vereadores **Antônio Adir de Lara e Amadeus Penga**, destinados à aquisição de materiais pedagógicos, literários, lúdicos, esportivos, de expediente e de apoio às atividades de impressão, para atendimento dos estudantes da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Jornada Ampliada e do Atendimento Educacional Especializado da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., conforme especificações, quantidades, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **06**
Unidade: **002**
Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**
Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
Fonte: **16 – Emendas Impositivas de Bancada – 1%**
Reduzido: **107**
Valor: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Cintia Mara Muller, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A2BC05C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.652/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 95
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.567.977/0001-58, neste ato representada por sua Presidente, Cintia Mara Muller.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 95**, de autoria do Vereador **Juninho Schaff**, destinados à aquisição de materiais de consumo necessários à revitalização da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., contemplando materiais destinados à preparação e pintura do piso da quadra, das faces interna e externa dos muros, das áreas e demarcações esportivas e dos elementos metálicos, conforme especificações, quantidades, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06; Unidade: 002; Funcional Programática: 12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte: 15 – Emenda Impositiva Individual – 2%; Reduzido: 107; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Cintia Mara Muller, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F216D32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.656/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 27
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.567.977/0001-58, neste ato representada por sua Presidente, Cintia Mara Muller.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 27**, de autoria do Vereador **Irineu Domingues**, destinados à aquisição de materiais de consumo necessários à execução de pequenos reparos e manutenção na Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – E.I.E.F., conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Cintia Mara Muller, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16028163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2026

Ementa: *"Dispõe sobre a transferência da 28ª Sessão Ordinária de 2026 da Câmara Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 416, de 28 de novembro de 2025, do Poder Executivo Municipal, que estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso para o exercício de 2026, prevendo ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2026, em referência ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário das sessões legislativas, visando assegurar a regularidade dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a **28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira**, antes prevista para o dia 13 de outubro de 2026, para o dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira), às 19h, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à realização da sessão, observadas as normas regimentais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:34C89E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 772/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora **KETLYN BIATRIZ ADACHESKI**, ocupante do cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA para exercer temporariamente a função de **PRESIDENTE** da **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, **no período de 13 a 22 de outubro de 2026**, em substituição à Servidora **KARINE CECCHIN,** em razão de suas férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C00AD998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.960/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras e estabelece princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de implementação, governança, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações articuladas de alfabetização, avaliação, formação continuada, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos resultados educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança educacional e a tomada de decisões fundamentada em dados e evidências,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras, com a finalidade de promover ações estruturadas, articuladas e permanentes para assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras, em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, pela Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Referencial Curricular do Paraná, pelo Plano Municipal de Educação de Quatro Barras e pelas demais legislações e normativas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras:
I – o regime de colaboração entre União, Estado do Paraná e Município de Quatro Barras para o desenvolvimento e fortalecimento das ações de alfabetização;
II – a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – a promoção da equidade educacional, considerando as diferenças e especificidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero, culturais e individuais;
IV – a valorização da avaliação como instrumento diagnóstico, formativo e de acompanhamento contínuo das aprendizagens;
V – a valorização dos profissionais da educação e a garantia de formação continuada para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
VI – a utilização de dados, evidências e indicadores educacionais para o planejamento, a tomada de decisões e o replanejamento das ações pedagógicas;
VII – a garantia de condições pedagógicas adequadas para o desenvolvimento da alfabetização, incluindo materiais didáticos, recursos pedagógicos e ambientes favoráveis à aprendizagem;
VIII – o planejamento educacional orientado por dados, evidências e necessidades identificadas no contexto da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras; e
IX – o respeito e o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná e às demais normas e orientações educacionais vigentes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras:
I – elevar a qualidade do processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Quatro Barras relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
IV – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e em conhecimentos científicos sobre os processos de alfabetização e letramento;
V – promover o uso pedagógico de tecnologias educacionais e recursos inovadores que contribuam para o processo de alfabetização;
VI – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
VII – promover ações voltadas à correção do fluxo escolar e à prevenção do abandono e da evasão escolar;
VIII – garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, fortalecendo a continuidade dos processos de aprendizagem;
IX – socializar experiências, práticas e produções pedagógicas relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras;
X – reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;
XI – valorizar os profissionais da educação por meio de ações permanentes de formação continuada;
XII – acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem; e
XIII – monitorar os resultados das avaliações internas e externas, utilizando seus dados para o planejamento e o aprimoramento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I
Da Governança e da Gestão

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras:
I – instituição e regulamentação do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;
II – constituição de equipe técnica para apoio à implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
III – fortalecimento da atuação do Articulador Municipal do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
IV – realização de monitoramento periódico das ações e dos resultados da alfabetização, com base em avaliações internas, externas e demais indicadores educacionais;
V – realização de reuniões periódicas com equipes gestoras, equipes pedagógicas e professores das unidades educacionais;
VI – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;
VII – realização de acompanhamento pedagógico das turmas e dos estudantes, considerando suas necessidades específicas de aprendizagem;
VIII – implementação de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, sempre que identificadas defasagens;
IX – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
X – priorização das ações de alfabetização na Educação Infantil e, especialmente, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
XI – oferta de apoio técnico-pedagógico às equipes gestoras e pedagógicas das unidades educacionais;

XII – fortalecimento da gestão pedagógica e do acompanhamento das aprendizagens nas unidades educacionais; e
XIII – garantia de apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras.

Seção II
Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Art. 5º A formação continuada dos profissionais da educação constitui eixo estruturante da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras e deverá contemplar:
I – práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da leitura, da escuta, da oralidade, da escrita, da produção textual e da compreensão leitora;
II – implementação e fortalecimento de programas e ações de formação continuada destinados aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – constituição de grupos de estudo e espaços de formação voltados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná e aos fundamentos e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
IV – estudo e análise de dados e evidências educacionais como subsídio para o planejamento pedagógico;
V – compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas; e
VI – acompanhamento e avaliação dos impactos das ações de formação continuada sobre as práticas pedagógicas e os resultados de aprendizagem.

Seção III
Da Infraestrutura, dos Ambientes e dos Recursos Pedagógicos

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras deverá considerar a garantia de condições adequadas de infraestrutura, ambientes e recursos pedagógicos, contemplando:
I – adequação dos espaços escolares de forma a favorecer o desenvolvimento das práticas de alfabetização;
II – implementação e fortalecimento de ambientes e espaços de leitura nas unidades educacionais;
III – organização de Cantinhos da Leitura nas salas de Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, considerando as possibilidades e especificidades de cada unidade educacional;
IV – disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;
V – garantia de recursos que contribuam para o desenvolvimento das práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora.

Seção IV
Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 7º A avaliação e o monitoramento constituem mecanismos essenciais para a implementação e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras.
Art. 8º As ações de avaliação e monitoramento deverão contemplar:
I – aplicação e acompanhamento de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
II – realização de diagnósticos iniciais e contínuos das aprendizagens, com devolutivas pedagógicas às unidades educacionais;
III – acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem por estudante, turma, ano e unidade educacional;
IV – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – identificação de estudantes que necessitem de estratégias específicas de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – avaliação da efetividade das ações implementadas;
VII – utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas; e
VIII – sistematização periódica dos dados e resultados para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras.

Seção V
Das Boas Práticas e do Reconhecimento

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras promoverá ações de valorização, reconhecimento e disseminação de práticas exitosas de alfabetização e gestão educacional.
Parágrafo único. Constituem ações desta diretriz:
I – participação do Município de Quatro Barras em iniciativas, programas e premiações nacionais e estaduais relacionadas à alfabetização;
II – registro e disseminação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras;
III – incentivo à socialização de práticas entre profissionais e unidades educacionais;
IV – valorização de iniciativas que contribuam para a melhoria dos resultados de aprendizagem; e
V – criação e regulamentação de iniciativas municipais de reconhecimento de boas práticas, conforme disponibilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras.

Seção VI
Da Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos

Art. 10. O Município de Quatro Barras realizará o monitoramento da demanda por alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando identificar eventuais interessados na oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Parágrafo único. Identificada demanda que justifique a oferta, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras poderá desenvolver ações de busca ativa, levantamento de demanda e articulação com programas e políticas públicas destinados à alfabetização e à escolarização de jovens, adultos e idosos.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras tem como público-alvo prioritário:
I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, compreendendo estudantes de 4 e 5 anos; e

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para os 1º e 2º anos, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes do 3º ao 5º ano.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 12. São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras:
I – a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras;
II – o Articulador Municipal do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
III – gestores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras;
IV – equipes gestoras das unidades educacionais;
V – equipes pedagógicas das unidades educacionais;
VI – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII – demais profissionais da educação;
VIII – estudantes;
IX – famílias; e
X – comunidade escolar.

CAPÍTULO VII
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras será implementada por meio de ações articuladas que incluam:
I – definição de orientações pedagógicas, metas e indicadores mensuráveis e objetivos;
II – oferta e incentivo à participação em ações de formação continuada para professores, equipes pedagógicas e gestores;
III – disponibilização e utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio aos profissionais e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – participação em avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII – fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização e letramento;
VIII – acompanhamento dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
IX – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X – promoção de ações de incentivo à leitura e à escrita;
XI – fortalecimento da participação das famílias no processo educativo; e
XII – desenvolvimento de estratégias específicas para estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas para o processo de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Art. 14. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras:
I – acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização e análise de dados por estudante, turma, ano e unidade educacional;
IV – acompanhamento do percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
V – acompanhamento dos resultados dos estudantes do 3º ao 5º ano, especialmente quanto às ações de recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas;
VII – avaliação da efetividade das ações implementadas;
VIII – identificação das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras;
IX – utilização dos resultados para o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas e de gestão; e
X – elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. O acompanhamento estratégico da Política Municipal de Alfabetização será realizado pelo Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras, cuja composição, competências e funcionamento serão definidos em regulamentação própria.
Art. 16. O acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras observarão a Matriz de Governança, Responsabilidades e Monitoramento, constante do Anexo I deste Decreto, parte integrante desta Política.

CAPÍTULO IX
DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras a coordenação estratégica das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:
I – coordenar e articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras;
II – elaborar orientações, planos de ação, documentos orientadores e demais normas complementares necessárias à implementação da Política;
III – promover e articular ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
V – assegurar o acompanhamento dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
VI – estabelecer parcerias institucionais necessárias ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – articular as ações municipais com as políticas e programas estaduais e nacionais de alfabetização;
VIII – apoiar tecnicamente as unidades educacionais na implementação das ações previstas na Política;
IX – promover a divulgação periódica de indicadores e resultados relacionados à alfabetização no Município de Quatro Barras; e
X – garantir as condições necessárias para o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Política.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, observadas as disposições legais e normativas vigentes.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MATRIZ DE GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE QUATRO BARRAS

APRESENTAÇÃO

A presente Matriz de Governança, Responsabilidades e Monitoramento integra a Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras e tem por finalidade estabelecer, de forma articulada, as responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na implementação da Política, os mecanismos de acompanhamento das ações e o ciclo de monitoramento dos resultados educacionais.
Constitui instrumento orientador para a organização da governança da Política Municipal de Alfabetização, buscando assegurar clareza quanto às responsabilidades, integração entre as diferentes instâncias da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras e utilização sistemática de dados e evidências para o planejamento, a tomada de decisões e o replanejamento das ações.

A matriz está organizada em quatro dimensões:
I – Matriz de Governança;
II – Matriz de Responsabilidades;
III – Matriz do Ciclo de Monitoramento Trimestral; e
IV – Indicadores Estratégicos de Monitoramento.

MATRIZ DE GOVERNANÇA

Instância/Ator	Papel na Política	Principais responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras	Coordenação estratégica e institucional	Coordenar a Política; definir prioridades e metas; articular políticas estaduais e nacionais; garantir condições para implementação; acompanhar resultados; regulamentar ações; apoiar o Comitê Estratégico.
Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras	Governança, acompanhamento e proposição	Analisar indicadores; acompanhar metas; identificar desafios; propor estratégias; acompanhar a execução da Política; avaliar resultados; formular recomendações e subsidiar decisões da Secretaria.
Equipe Técnica de Alfabetização e Monitoramento	Gestão técnica e produção de evidências	Organizar dados; elaborar diagnósticos; acompanhar avaliações; sistematizar indicadores; produzir relatórios; apoiar o Comitê; orientar tecnicamente as unidades educacionais; acompanhar planos de intervenção e recomposição.
Articulador Municipal do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada	Articulação com políticas estadual e nacional	Articular as ações de Quatro Barras ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada; acompanhar compromissos assumidos; participar dos processos formativos; disseminar orientações; apoiar o monitoramento e a articulação institucional.
Equipes Gestoras das Unidades Educacionais	Gestão da implementação na unidade educacional	Garantir a execução da Política na unidade; acompanhar resultados; promover reuniões pedagógicas; apoiar professores; organizar intervenções; acompanhar estudantes com dificuldades; articular a participação das famílias.
Equipes Pedagógicas	Coordenação pedagógica e acompanhamento das aprendizagens	Acompanhar planejamentos e práticas docentes; analisar avaliações; apoiar professores; organizar intervenções; acompanhar estudantes; promover estudos; articular ações de alfabetização entre etapas e anos.
Professores da Educação Infantil	Desenvolvimento das aprendizagens iniciais	Desenvolver oralidade, escuta, literatura, linguagem e demais aprendizagens previstas para a etapa; realizar observações e avaliações; registrar avanços; identificar necessidades; articular a transição para o Ensino Fundamental.
Professores dos 1º e 2º anos	Alfabetização	Desenvolver práticas sistemáticas de alfabetização e letramento; avaliar continuamente; registrar avanços; identificar dificuldades; realizar intervenções; participar das formações; utilizar dados para replanejamento.
Professores dos 3º ao 5º anos	Consolidação e recomposição das aprendizagens	Identificar defasagens; desenvolver estratégias de recomposição; fortalecer leitura, escrita e compreensão; acompanhar a evolução dos estudantes; utilizar avaliações para replanejamento.
Demais profissionais da educação	Apoio à implementação da Política	Contribuir, conforme suas atribuições, para um ambiente favorável à aprendizagem, à inclusão, à frequência e à permanência dos estudantes.
Famílias e comunidade escolar	Participação e corresponsabilidade	Participar da vida escolar; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes; fortalecer práticas de leitura e aprendizagem; participar de reuniões e ações promovidas pelas unidades educacionais.
Estudantes	Sujeitos do processo educativo	Participar ativamente das experiências de aprendizagem, desenvolver autonomia e comunicar suas necessidades e avanços.

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Para fins desta Matriz:
R – Responsável: executa ou conduz diretamente a ação.
A – Apoia/Assessora: oferece suporte técnico, pedagógico ou administrativo.
M – Monitora: acompanha a execução ou os resultados da ação.
P – Propõe: apresenta propostas, recomendações ou estratégias.

D – Define/Delibera: possui responsabilidade pela definição da ação ou prioridade.
C – Colabora/Participa: contribui para a execução ou discussão da ação.

Ação estratégica	Secretaria	Comitê	Equipe Técnica	Unidade Educacional	Professor
Definição das metas municipais de alfabetização	D	P	A	C	C
Monitoramento dos indicadores	A	M	R	C	C
Análise dos resultados das avaliações	A	M	R	R	R
Definição de estratégias de intervenção	D	P	A	R	R
Recomposição das aprendizagens	A	M	A	R	R
Formação continuada	R/D	M	A	C	P/C
Acompanhamento pedagógico das unidades	A	M	R	R	C
Disseminação de boas práticas	R	P	A	R	R
Articulação com Estado e União	R	C	A	–	–
Participação das famílias	A	M	A	R	R
Avaliação da Política	R	M/P	A	C	C
Elaboração de relatórios de monitoramento	A	P/M	R	C	C
Elaboração de planos de ação	A	P	A	R	R
Acompanhamento dos planos de ação	M	M	R	R	R
Replanejamento das ações pedagógicas	A	P	A	R	R

MATRIZ DO CICLO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL

O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras deverá ocorrer de forma contínua, com sistematização trimestral dos dados e resultados, observando o seguinte ciclo:

COLETA DE DADOS → SISTEMATIZAÇÃO → ANÁLISE → DIAGNÓSTICO → PRIORIZAÇÃO → PLANO DE AÇÃO → EXECUÇÃO → ACOMPANHAMENTO → REAVALIAÇÃO → REPLANEJAMENTO

Etapa	O que será realizado	Responsável principal	Periodicidade	Produto/Registro
1. Coleta de dados	Levantamento dos resultados das avaliações, frequência, participação, indicadores de aprendizagem e demais informações relevantes	Equipe Técnica	Trimestral	Banco/planilha de indicadores
2. Sistematização	Organização dos dados por estudante, turma, ano e unidade educacional	Equipe Técnica	Trimestral	Relatório de indicadores
3. Análise dos resultados	Análise dos avanços, dificuldades e estudantes que necessitam de intervenção	Equipe Técnica e Equipes Pedagógicas	Trimestral	Diagnóstico pedagógico
4. Análise estratégica	Avaliação dos resultados da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras em relação às metas estabelecidas	Comitê Estratégico	Trimestral	Ata e recomendações
5. Identificação dos desafios	Identificação das principais dificuldades relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens	Comitê Estratégico	Trimestral	Registro dos desafios prioritários
6. Definição das prioridades	Seleção dos problemas que demandam intervenção prioritária	Secretaria e Comitê Estratégico	Trimestral	Prioridades definidas
7. Elaboração do plano de ação	Definição das ações, responsáveis, prazos e indicadores	Unidade Educacional	Após cada monitoramento	Plano de ação
8. Execução das ações	Implementação das estratégias pedagógicas, intervenções e ações de recomposição	Unidade Educacional	Contínua	Registros pedagógicos
9. Apoio técnico-pedagógico	Acompanhamento das unidades educacionais e orientação para execução das ações	Equipe Técnica	Contínua	Registros de acompanhamento
10. Acompanhamento dos resultados	Verificação da evolução dos estudantes e da efetividade das ações	Equipe Pedagógica	Contínua/Trimestral	Relatório de acompanhamento
11. Replanejamento	Revisão das estratégias quando os resultados esperados não forem alcançados	Unidade Educacional e Equipe Técnica	Trimestral	Plano de ação atualizado
12. Avaliação da Política	Avaliação global da implementação e dos resultados	Comitê Estratégico e Secretaria	Anual	Relatório anual

FLUXO DE MONITORAMENTO

UNIDADE EDUCACIONAL
Professor → avaliação e registros
↓
Equipe Pedagógica → consolidação e análise
↓
Gestão Escolar → identificação das prioridades
↓
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Equipe Técnica → sistematização dos dados da Rede
↓
Diagnóstico municipal
↓
Identificação de tendências e situações prioritárias
↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
Análise dos dados
↓
Identificação dos desafios prioritários
↓
Recomendações e estratégias
↓

UNIDADE EDUCACIONAL
Plano de ação
↓
Execução das intervenções
↓
Acompanhamento dos estudantes
↓
NOVO MONITORAMENTO
Verificação dos resultados
↓
Avaliação da efetividade
↓
Manter, ampliar, ajustar ou substituir a estratégia.

INDICADORES ESTRATÉGICOS DE MONITORAMENTO

Eixo de monitoramento	Indicadores a serem acompanhados
Alfabetização	Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano; evolução dos níveis de leitura e escrita; estudantes que necessitam de intervenção pedagógica.
Aprendizagem	Resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas; evolução da aprendizagem por estudante, turma, ano e unidade educacional.
Recomposição das aprendizagens	Número de estudantes identificados com defasagens; número de estudantes atendidos; evolução dos estudantes após as intervenções.
Frequência e fluxo escolar	Frequência escolar; estudantes com baixa frequência; abandono; evasão; distorção idade-ano e demais indicadores de fluxo.
Educação Infantil	Acompanhamento das aprendizagens relacionadas à oralidade, escuta, literatura, linguagem e demais experiências que favoreçam a continuidade do processo de alfabetização.
Formação continuada	Participação dos profissionais; ações formativas realizadas; temas abordados; acompanhamento da aplicação dos conhecimentos na prática pedagógica.
Gestão pedagógica	Realização de reuniões pedagógicas; acompanhamento dos planejamentos; análise dos resultados; execução dos planos de intervenção e recomposição.
Equidade	Identificação de diferenças de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades educacionais, visando direcionar apoio aos estudantes e grupos que apresentem maiores necessidades.
Boas práticas	Número de práticas identificadas, registradas, compartilhadas e disseminadas na Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras.
Participação das famílias	Participação em reuniões, ações pedagógicas e iniciativas de acompanhamento da aprendizagem.
Gestão da Política	Ações previstas e executadas; cumprimento das metas; recomendações do Comitê implementadas; ações replanejadas a partir dos resultados.

6.1. DO USO DOS INDICADORES

Os indicadores deverão ser utilizados como instrumentos de diagnóstico, planejamento e acompanhamento, não se restringindo à classificação ou comparação entre estudantes, professores ou unidades educacionais.
A análise dos dados deverá considerar o contexto educacional de cada unidade, as características dos estudantes, as condições de aprendizagem e as estratégias pedagógicas implementadas.

Os resultados deverão subsidiar:
I – a identificação das necessidades de aprendizagem;
II – o planejamento das ações pedagógicas;
III – a definição de estratégias de intervenção;
IV – a recomposição das aprendizagens;
V – o direcionamento do apoio técnico-pedagógico;
VI – o planejamento da formação continuada;
VII – a definição de prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras; e
VIII – o replanejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

6.2. DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

A presente Matriz de Governança, Responsabilidades e Monitoramento constitui instrumento integrante da Política Municipal de Alfabetização de Quatro Barras e deverá orientar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras.
Sua aplicação poderá ser detalhada por meio de documentos orientadores, planos de ação, instrumentos de monitoramento e demais atos complementares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, respeitadas as disposições deste Decreto.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57ECDEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Seleção de propostas para execução de Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

1. Natureza e alcance do resultado

A Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar da análise das inscrições e das avaliações técnicas, nos termos do Edital nº 03/2026. A classificação decorre da pontuação atribuída às propostas e não constitui, por si só, homologação definitiva, contratação ou garantia de recebimento de recursos. A definição dos contemplados observará a distribuição de vagas, as reservas previstas no Edital, os procedimentos de habilitação e a etapa recursal.

2. Modalidades, inscrições e tratamento da duplicidade

Nos termos do item 2.2 do Edital, as propostas estão organizadas nas modalidades Escolas Livres de Formação Cultural e Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração. Para aplicação do item 6.4, inciso I, a Comissão interpreta o limite de uma inscrição por categoria em conjunto com essa organização, entendendo que atividades específicas diferentes dentro de uma mesma modalidade não constituem autorização para múltiplas inscrições nessa modalidade. O inciso II admite a participação em mais de uma categoria, observadas as condições editalícias.

Na conferência, identificaram-se duas situações de duplicidade: as inscrições nº 11 e nº 12, apresentadas pela mesma proponente, ambas para modalidade Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração; e as inscrições nº 14 e nº 15 foram apresentadas pela mesma proponente, na modalidade Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, embora com atividades específicas distintas. Ambas concorrem no mesmo regime de apoio e ao valor previsto de R$ 3.000,00 por proposta. A igualdade do valor financeiro é elemento descritivo da modalidade.

As inscrições foram recebidas pelo Google Forms, e a numeração apresentada corresponde à sequência de recebimento informada pela Administração. Assim, os protocolos nº 12 e nº 15 são posteriores, respectivamente, aos nº 11 e nº 14. Para solucionar as duplicidades, a Comissão adota como critério interpretativo a precedência do último protocolo regular, em coerência com a orientação temporal constante do parágrafo único do item 6.4. Nessa interpretação, consideram-se as inscrições nº 12 e nº 15 para avaliação e classificação, ficando as inscrições nº 11 e nº 14 desclassificadas por duplicidade na mesma modalidade.

As desclassificações das inscrições nº 11 e nº 14 decorrem exclusivamente da regra de participação, não de insuficiência de mérito técnico. As inscrições nº 12 e 15 permanecem submetidas aos mesmos critérios de pontuação, classificação e demais exigências aplicáveis a todos os participantes.

3. Critérios de avaliação e nota mínima

Conforme o Capítulo 9 e o Anexo III do Edital, as propostas foram examinadas por três pareceristas. Para cada um dos seis critérios, calcula-se a média das notas atribuídas pelos avaliadores; a nota final corresponde à soma das médias dos seis critérios, até o máximo de 100 pontos. A nota mínima exigida para classificação é de 60 pontos, conforme item 9.7 e Anexo III. Propostas com pontuação inferior a esse limite são desclassificadas, ainda que a documentação tenha sido considerada regular.

I – Mérito artístico, cultural e relevância — até 20 pontos. Relevância, formação cultural, inovação, políticas públicas, cultura local e impacto.

II – Qualidade pedagógica e metodológica — até 25 pontos. Objetivos, Plano de Trabalho, metodologia, conteúdo, ensino, público, cronograma e avaliação.

III – Experiência do proponente — até 20 pontos. Professor, oficineiro, arte-educador, atuação artística, projetos e políticas culturais.

IV – Viabilidade técnica e operacional — até 15 pontos. Carga horária, execução, operação, disponibilidade, técnica, espaços e estrutura.

V – Currículo e portfólio — até 10 pontos. Formação, certificados, diplomas, portfólio, registros, publicações e comprovação.

VI – Acessibilidade, inclusão e acesso — até 10 pontos. Acessibilidade, inclusão, democratização, diversidade, comunidade e PcD.

Em caso de igualdade na nota final, aplicam-se sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no Edital, observando-se as notas dos critérios I, II, III, IV, V e VI e, se necessário, os critérios subsequentes previstos no instrumento convocatório. A posição indicada nas tabelas corresponde à ordenação por nota final e critérios sucessivos de desempate.

4. Resultado preliminar por modalidade

4.1 Escolas Livres de Formação Cultural

Posição	Inscrição	Proponente	Atividade específica	Nota	Situação
1º	3	Regiane de Jesus Santos	Escola Livre de Música	81,34	Classificada
2º	18	Fernanda Steici Ferreira Cardoso	Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas	81,33	Classificada
3º	1	Hortencia Cavalli Bueno	Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais	78,34	Classificada
4º	7	Rafael Bonfim Lopes	Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais	77,68	Suplente
5º	8	Ademir José da Silva	Escola Livre de Música	62,66	Suplente

Demonstrativo da pontuação técnica por critério (médias dos três pareceristas):

Inscrição	I / 20	II / 25	III / 20	IV / 15	V / 10	VI / 10	Total / 100	Situação
3	15,67	21,00	19,00	9,00	9,67	7,00	81,34	Classificada
18	18,00	20,33	19,33	9,00	8,67	6,00	81,33	Classificada
1	18,33	20,67	16,00	9,67	8,67	5,00	78,34	Classificada
7	17,67	22,00	14,00	10,67	7,67	5,67	77,68	Suplente
8	17,33	15,33	11,33	6,00	7,00	5,67	62,66	Suplente

4.2 Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração

Posição	Inscrição	Proponente	Atividade específica	Nota	Situação
1º	16	Camila Cavalli	Artesanato Criativo e Economia Solidária	83,00	Classificada
2º	10	Rafael Bonfim Lopes	Pintura em Tela e Técnicas Artísticas	75,00	Classificada
3º	12	Bruna Geffer Lobo	Desenho Artístico e Ilustração	73,33	Classificada
4º	13	Maria Claudia Pereira de Morais	Artesanato Criativo e Economia Solidária	70,66	Classificada
5º	15	Janaina Martins Stresser	Contação de Histórias e Mediação de Leitura	69,34	Classificada
6º	9	Nilcelia da silva Cardoso	Capoeira e Cultura Afro-brasileira	65,66	Classificada
7º	5	Dieverson Francisco Costa Rosa	Danças Urbanas	61,33	Classificada
8º	17	Daniele Sander Vanzin Cardoso	Artesanato Criativo e Economia Solidária	60,34	Classificada
9º	2	Maria Fernanda Bretschneider Pinto	Desenho Artístico e Ilustração	60,33	Classificada
10º	4	Talita Regina Rodrigues Costa	Artesanato Criativo e Economia Solidária	60,33	Classificada
—	6	Rosinilda Machado	Artesanato Criativo e Economia Solidária	45,34	Desclassificada — nota inferior a 60
—	11	Bruna Geffer Lobo	Desenho Artístico e Ilustração	73,65	Desclassificada — duplicidade de modalidade
—	14	Janaina Martins Stresser	Educação Patrimonial e Memória Local	—	Desclassificada — duplicidade de modalidade

Demonstrativo da pontuação técnica por critério (médias dos três pareceristas):

Inscrição	I / 20	II / 25	III / 20	IV / 15	V / 10	VI / 10	Total / 100	Situação
16	18,00	22,00	15,67	12,00	9,00	6,33	83,00	Classificada

10	18,00	19,00	13,00	9,67	8,33	7,00	75,00	Classificada
12	18,33	22,00	11,33	5,67	9,00	7,00	73,33	Classificada
13	17,00	18,00	15,00	7,00	7,33	6,33	70,66	Classificada
15	16,67	19,33	10,00	10,00	4,67	8,67	69,34	Classificada
9	17,33	14,00	15,00	6,67	7,33	5,33	65,66	Classificada
5	12,00	12,33	16,67	5,33	9,33	5,67	61,33	Classificada
17	11,67	17,33	11,00	8,00	7,67	4,67	60,34	Classificada
2	15,00	15,00	10,00	10,67	4,33	5,33	60,33	Classificada
4	12,33	9,67	14,33	13,00	5,33	5,67	60,33	Classificada
6	11,33	6,67	11,67	3,67	7,33	4,67	45,34	Desclassificada — nota inferior a 60
11	—	—	—	—	—	—	—	Desclassificada — duplicidade de modalidade
14	—	—	—	—	—	—	—	Desclassificada — duplicidade de modalidade

5. Esclarecimentos sobre as inscrições desclassificadas

Inscrição nº 06 — obteve nota final de 45,34 pontos, inferior ao mínimo de 60 pontos exigido pelo item 9.7 e pelo Anexo III do Edital. Assim, está desclassificada por insuficiência de pontuação, independentemente da modalidade de concorrência indicada na inscrição.

Inscrição nº 11 — desclassificada por duplicidade de inscrição na modalidade Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, em razão da apresentação posterior da inscrição nº 12 pela mesma proponente. As duas inscrições indicam a atividade Desenho Artístico e Ilustração. A nº 12 permanece considerada para classificação, com 73,33 pontos, conforme a ordem cronológica de recebimento no Google Forms e a interpretação do item 6.4 descrita no capítulo 2. A desclassificação da nº 11 não se confunde com reprovação por nota.

Inscrição nº 14 — desclassificada em razão da apresentação de duas propostas pela mesma proponente na modalidade Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, nos termos da interpretação sistemática dos itens 2.2 e 6.4 descrita no capítulo 2. A inscrição nº 15, considerada para classificação, alcançou 69,34 pontos. A desclassificação da nº 14 não se confunde com reprovação por nota.

6. Distribuição de vagas, reservas e recursos

A existência de pontuação igual ou superior a 60 pontos significa atendimento ao requisito mínimo de classificação e não assegura contemplação automática. A distribuição das vagas entre ampla concorrência e reservas para os públicos previstos no Edital, bem como eventual reversão de vagas não preenchidas, observará as regras editalícias e será consolidada após as etapas cabíveis. A classificação preliminar poderá sofrer alterações em decorrência de recursos, retificações ou verificações de regularidade. O número de propostas classificadas não equivale necessariamente ao número de vagas preenchidas.

Fica assegurado o direito de recurso administrativo nos prazos, meios e condições estabelecidos no Edital nº 03/2026 e em suas retificações publicadas. A apresentação de Recurso poderá indicar objetivamente o número da inscrição, o ponto questionado e os fundamentos pertinentes, sendo apreciada conforme as disposições editalícias. A publicação deste resultado não afasta as demais etapas previstas no chamamento.

Rio Branco do Sul/PR, 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11EC2E6B

